

**L E I Nº. 8308/10
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010**

Autoriza o Poder Executivo a implantar o "Programa Defesa Civil" nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o "Programa Defesa Civil" nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O Programa destina-se a introduzir no currículo escolar, noções sobre Defesa Civil, o que não deverá prejudicar a grade curricular em vigor nas unidades de ensino.

Art. 2º. O objetivo principal do programa será o de introduzir junto aos alunos matriculados nas escolas da rede, debate sobre as medidas preventivas de Defesa Civil diante de possíveis desastres, ameaças e riscos das mais diversas gravidades, de modo a aumentar a percepção e o nível de conscientização destinados a identificar as áreas e situações de perigo, bem como viabilizar as medidas de redução dos sinistros.

Art. 3º. O programa têm como objetivos secundários:

a) estimular a coletividade a se conscientizar sobre os riscos de sinistros sob todos os aspectos e dimensões, sejam locais ou globais;

b) esclarecer sobre o que é Defesa Civil, como atua, como e quando pode ser útil e como e quando deve ser acionada;

c) promover atitudes de Defesa Civil na população em geral;

d) despertar o interesse em Defesa Civil, para possível voluntariado ou, eventualmente, para uma visão profissional futura, dessa atividade.

Art. 4º. VETADO.

a) VETADO.

b) VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 5º. VETADO.

[Handwritten signature and initials]

Art. 6º. VETADO.

Art. 7º. Esta lei será regulamentada dentro do prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua publicação, ficando autorizado o Executivo a implementar o Programa, dentro do ano legislativo em curso.

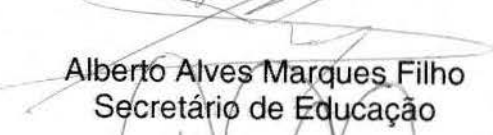
Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

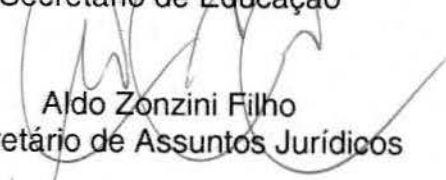
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de dezembro de 2010.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Especial de Defesa do Cidadão


Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Educação


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.


Dimitri Lima Pessanha de Moraes Melo
Resp/Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 026/04 de autoria da Vereadora Dulce Rita)